

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2023

Assunto: Análise das complementações apresentadas pelo empreendedor referentes ao empreendimento “Loteamento Residencial Parque Mandassaia”, localizado no município de Campinas/SP, sob responsabilidade da empresa Agro Jatibaia Ltda. (Processo nº 271/2020).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício CETESB nº 271/20/IE, datado de 28/12/2020, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 15/01/2021, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao empreendimento “Loteamento Residencial Parque Mandassaia”, localizado no município de Campinas/SP, sob responsabilidade da empresa Agro Jatibaia Ltda., e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento;
2. Em 09/02/2021, o GT-Empreendimentos realizou reunião, por videoconferência, para análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.
3. Em 17/08/2022, o empreendedor protocolou, na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, documento com complementações em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimento nº 02/2021, de 25/02/2021.
4. Em 02/09/2022, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ a respeito das complementações apresentadas pelo empreendedor para subsídio à elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 17/2022.
5. Em 23/05/2023, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), protocolou, na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, Ofício nº 21/23/IL com o relatório de atendimento elaborado pelo interessado para análise e manifestação.
6. Em 20/06/2023, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ a respeito das complementações apresentadas pelo empreendedor para subsídio à elaboração deste Parecer Técnico.

Considerações e conclusão:

Analizando as informações do EIA e do RIMA, bem como os documentos complementares elaborados pelo empreendedor, o GT-Empreendimentos considerou que foram atendidas as complementações solicitadas nos itens 1 e 4 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 02/2021, relativas à emissão da Licença Prévia (LP) do empreendimento.

No tocante aos itens do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 02/2021, referentes à emissão das Licenças de Instalação (LI) e de Operação (LO), informamos que, conforme procedimento estabelecido pela Resolução SMA nº 54, de 30/07/2008, o GT-Empreendimentos não se opõe à implantação do

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



empreendimento, recomendando a incorporação das seguintes condicionantes para as próximas fases do processo de licenciamento ambiental do empreendimento:

- para a emissão da **Licença de Instalação (LI)**:
 1. Apresentar detalhamento sobre a(s) via(s) de acesso(s) à área do empreendimento localizada ao norte da Mata Nogueirápis;
 2. Apresentar, relatório de desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental (PEA), atendendo às disposições da Deliberação dos Comitês PCJ nº 204/14, de 08/08/2014.
- para a emissão da **Licença de Operação (LO)**:
 1. Apresentar comprovação da conclusão das obras de macrodrenagem a serem implantadas nos empreendimentos já implantados, previstos e em implantação localizados a jusante, nas bacias dos Córregos São Quirino e Mato Dentro;
 2. Apresentar relatório de desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental (PEA), comprovando o caráter permanente e contínuo das ações em execução pelo empreendimento.

Comitês PCJ, 04 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

André Luiz Sanchez Navarro

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e
Coordenador do GT-Empreendimentos